

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO Nº

de 2015

(Do Sr. Silas Brasileiro)

Solicita realização de audiência pública objetivando ampliar a discussão sobre o PL n.º 1.655/2015 que "Autoriza a destinação de parte dos recursos do Funcafé para a participação em fundo garantidor de risco de crédito para cafeicultores e suas cooperativas."

Senhor Presidente,

Requeremos com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública nesta Comissão para que os nobres pares, bem como as entidades ligadas ao setor cafeeiro, possam ampliar a discussão sobre o teor do PL n.º 1.655/2015 que "Autoriza a destinação de parte dos recursos do Funcafé para a participação em fundo garantidor de risco de crédito para cafeicultores e suas cooperativas".

Para tanto, sugerimos que sejam convidadas as seguintes autoridades e especialistas no assunto:



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

- I Vitor Augusto Ozaki Diretor do Departamento de Crédito, Recursos e Riscos da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SPA/MAPA - Âncora do debate;
- II Carlos Paulino da Costa Presidente do Conselho Deliberativo da Política do Café - CDPC – Âncora do debate;
- III Maurício Miarelli Coordenador do Conselho Nacional do Café CNC;
- IV Breno Mesquita Presidente da Comissão Nacional do Café da
 Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA;
- V Francisco Sérgio de Assis Presidente da Federação dos Cafeicultores do
 Cerrado;
- VI Pedro Silveira Assessor da Organização das Cooperativas Brasileiras –
 OCB:
- VII Eduardo Sampaio Coordenador-Geral de Frutas, Florestas e Café do Departamento de Comercialização e Abastecimento da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA;
- VIII Célio Porto Coordenador Técnico da Comissão de Política Agrícola da Frente Parlamentar Agropecuária FPA.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 1.655/2015, que tem por objetivo precípuo autorizar a destinação de parte dos recursos do Funcafé para a participação em



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

fundo garantidor de risco de crédito para cafeicultores e suas cooperativas, e que está em discussão nesta Comissão de Agricultura, a nosso ver, antes de ser levado à votação em sede de reunião deliberativa, requer urgente aprofundamento sobre a análise de seu mérito, com vistas a elucidar todas as dúvidas sobre os possíveis riscos e impactos que a proposta poderá representar para o setor produtivo do café.

Evidentemente, entendemos a intenção do autor ao apresentar o presente projeto de lei, contudo, acreditamos que o seu texto necessita sofrer modificações substanciais, especialmente, no sentido de impedir que recursos oriundos do Funcafé sejam destinados para a participação em fundo garantidor de risco de crédito.

No longo prazo, eventual participação do Funcafé como fonte de recursos ocasionaria a gradual exaustão de suas disponibilidades, na medida das operações honradas pelo fundo garantidor. O Funcafé tem por finalidade primordial direcionar seus recursos para o financiamento das atividades desenvolvidas por nossos cafeicultores, por isso evitar a exaustão de seus recursos é de extrema prioridade e relevância.

Um dos aspectos em discussão, que necessita de profundo debate, seria, portanto, transferir a responsabilidade dada pelo PL ao Funcafé, para a União.

Ainda, é bom destacar que o Funcafé é gerido pelo Conselho Deliberativo da Política do Café CDPC, o qual não foi ouvido sobre o assunto.



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E **DESENVOLVIMENTO RURAL**

Diante disto, podemos observar que a matéria é complexa, polêmica e que a solução de seus entraves não poderá ser alcançada sem antes ouvirmos setores técnicos representativos do setor cafeeiro que, certamente, poderão abrilhantar a discussão nesta Comissão e, ainda, reunir informações coesas, quantitativas e qualitativas sobre o assunto, que irão subsidiar a melhor decisão de voto dos nobres parlamentares.

Assim, por todo o exposto, reiteramos o pedido inicial, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para os devidos fins de realização de audiência pública

Sala da Comissão, em de setembro de 2015

SILAS BRASILEIRO

Deputado Federal